

Proc. Administrativo Licitação Águas do Pantanal - 41- 020/2026

De: Thais H. - AP-E

Para: AP-LIC - Comissão Permanente de Contratação

Data: 01/06/2026 às 17:17:15

Setores envolvidos:

AP - DE, AP-CI, AP-J, AP-CONT, AP-COMP, AP-LIC, AP-Contabilidade, AP-AJ, AP-E, AP-LIC-CON

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Em atendimento ao Despacho Licitação Águas do Pantanal nº 39-020/2026, foi realizada a análise da documentação relacionada à qualificação técnica da empresa GROW TECH AMBIENTAL LTDA., verificando-se o seguinte:

- Item 8.23: Apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências do edital.
- Item 8.24.2: Apresentado o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) nº 9788-PQT38-1415-25, emitido pela NSF Brasil, em conformidade com as exigências editalícias.
- Item 8.24.3: Apresentado o Comprovante de Baixo Risco à Saúde (CBRS) nº 01/2025, devidamente assinado pelo responsável técnico, comprovando que o produto não oferece riscos à saúde humana quando utilizado na Dosagem Máxima de Uso (DMU) especificada.

Entretanto, não foram apresentados os seguintes documentos exigidos pelo edital:

- Item 8.24.1: Relatório de Estudos completo referente ao estudo nº 9788-PQT38-1415-25, contendo todos os analitos químicos aplicáveis, cálculo da CIPA e conclusões de aprovação do produto, conforme estabelecido pela ABNT NBR 15.784 e NIT DICLA 035. Embora o referido relatório seja mencionado nos documentos apresentados, sua cópia integral não foi anexada.
- Item 8.24.4: Cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios de Boas Práticas de Laboratório (BPL), emitido pelo INMETRO para o laboratório responsável pelos ensaios. Os documentos apresentados apenas fazem referência à existência do reconhecimento BPL do laboratório NSF Brasil, sem a juntada do respectivo certificado.

Dessa forma, conclui-se que a empresa GROW TECH AMBIENTAL LTDA. atendeu ao item 8.23 e comprovou o atendimento aos itens 8.24.2 e 8.24.3 do edital, permanecendo pendente os itens 8.24.1 e 8.24.4.

Atenciosamente,

—

Thais Hurtado
Engenheira Química